

supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

153230/2021

Gabinete do Presidente

DESPACHO Nº: 02/2021

Protocolo nº : 16.690.290-8

Interessado: Prefeitura Municipal de Tapira

Assunto: Doação de Veículo

Data: 25/10/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Tapira, de doação de 01 (um) veículo de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao município.

O veículo possui as seguintes características:

| Placa    | Marca/Modelo | Ano/Modelo | Renavam     | Patrimônio |
|----------|--------------|------------|-------------|------------|
| ACC-7362 | M.Benz/709   | 1991/1991  | 52.426005-2 | 10127200   |

1. Considerando:

- Parecer nº 365/2021 (fls.46/48), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 26)
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo (fls. 35/36.), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;
- A Informação Técnica nº 195/2021 (fls. 45)

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art.35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

153231/2021

## Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 07/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Ricardo Milbrath Padoim, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

**SUSPENDER** as férias do servidor Fernanda Corrêa, marcadas para o período de 13/10/2021 a 29/10/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, por motivo de estar em licença saúde.

Ponta Grossa, 13 de outubro de 2021.

RICARDO MILBRATH PADOIM

COORDENADOR(A)

SEDE PONTA GROSSA

153524/2021

PORTARIA 208/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Prêmio para o servidor público abaixo relacionado:

| Nome                     | Cargo               | RG       | Dias | Período    |
|--------------------------|---------------------|----------|------|------------|
| Marcos Garanhão de Paula | Agente Profissional | 66065499 | 01   | 12/11/2021 |

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

153529/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensor Público para realizar sessão de julgamento, dos autos nº 0022064-17.2018.8.16.0013, em defesa da assistida, Sra. Yasmin Vitoria da Silva Souza, perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri, designada para o dia 10 de novembro de 2021.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público, Dr. Wisley Rodrigo dos Santos, para atuar na sessão de julgamento, dos autos nº 0022064-17.2018.8.16.0013, em defesa da assistida, Sra. Yasmin Vitoria da Silva Souza, perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri, designada para o dia 10 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA  
Segundo Subdefensor Público-Geral

153716/2021

## Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 433/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de